



**ESTADO DO MARANHÃO  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

**PROCESSO Nº 28178/2019**

**TERMO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 0038/2019-TJMA**

**TERMO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO  
TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO  
MARANHÃO E A UNIVERSIDADE CEUMA,  
COM O OBJETIVO DE PROMOVER  
ATIVIDADES DE PESQUISA E EXTENSÃO  
RELACIONADAS À VIOLÊNCIA  
DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A  
MULHER.**

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO**, com sede na Praça D. Pedro II, São Luís - MA, CNPJ/MF nº 05.288.790/0001-76, doravante denominado **TJMA**, neste ato representado por seu Presidente, o **Desembargador JOSÉ JOAQUIM FIGUEIREDO DOS ANJOS**, portador do RG nº 160723 SSP/MA e CPF nº 054.637.343-72 e a **UNIVERSIDADE CEUMA**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ sob o nº 23.689.763/0003-59, com sede na Rua Josué Montello, nº 1, Lote Bela Vista - Renascença II - Campus Renascença, CEP. 65075-120 - São Luís - MA, neste ato representada por sua Magnífica Reitora, a **Professora Mestra CRISTINA NITZ DA CRUZ**, RG nº 20.878.083-7 SSP/SP e CPF nº 167.616.038-89, **RESOLVEM** celebrar o presente **TERMO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº0038/2019-TJMA**, com fundamento na Lei nº 8.666/93 e, ainda, mediante as cláusulas e condições a seguir enumeradas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O presente Acordo tem por objeto a promoção de pesquisas e projetos a serem realizados através da análise dos processos em tramitação na 2ª Vara Especializada de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher nos sistemas PJE e Themis PG do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ATIVIDADES A SEREM REALIZADAS**

2.1. Sistematização, quantificação, qualificação e estudos dos dados estatísticos relativos aos processos em tramitação na 2ª Vara Especializada de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher nos sistemas PJE e Themis PG do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, a serem disponibilizadas pelos partícipes do presente Acordo, através das seguintes formas de cooperação:

I - Promoção de atividades conjuntas, bem como execução de ações de apoio ao objeto do presente **TERMO**;

II - Extensão recíproca aos servidores de cada partícipe e discentes da **UNIVERSIDADE CEUMA**, com a possibilidade de participação em cursos de capacitação e de desenvolvimento de atividades promovidos através de seminários, simpósios, encontros e outros eventos da mesma natureza, observados os critérios de seleção e disponibilidade de vagas;



III - Estabelecimento de meios de intercâmbio de conhecimentos, informações e pesquisas, realização de visitas técnicas à rede de atendimento à mulher em situação de violência em São Luís/MA, dentre outras atividades de natureza acadêmica, visando a complementar as ações desenvolvidas e as trocas de experiências;

IV - Promoção de eventos conjuntos sobre temas de interesse comum, situação na qual cada instituição arcará com as despesas decorrentes da execução das atividades sob suas responsabilidades;

V - Troca e cessão de informações e materiais destinados às atividades de ensino, pesquisa e extensão, respeitando o direito de consignação expressa de autoria;

VI - Prática de estágios obrigatórios e não obrigatórios nas áreas de interesse dos partícipes;

VII - Promover como missão fundamental o desenvolvimento de programas, ações e iniciativas diversas junto à comunidade em geral no combate à violência doméstica e familiar contra a mulher.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES**

#### **3.1. O TJMA se compromete a:**

I - Colaborar para o suporte das investigações, estudos e pesquisas relativos à análise dos dados estatísticos do sistema de Justiça Criminal do Maranhão relativo a Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher, através da disponibilização de relatórios, tabelas, quadros, planilhas além de estrutura física necessária para o bom funcionamento das pesquisas;

II - Colaborar para a satisfação das demandas apresentadas aos estudos e pesquisas, com vistas às providências a serem adotadas pela Entidade de Ensino conveniada e tendo como eixos de pesquisa área da a Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher;

III - Disponibilizar ao outro partícipe material de interesse relativo às ações, a partir da apresentação prévia de proposta e da definição quanto às formas de utilização, discutidas entre os representantes das respectivas áreas, reciprocamente;

IV - Acompanhar e fiscalizar as ações e estudos relativos ao objeto do presente acordo, para a adoção de medidas cabíveis, reciprocamente.

#### **3.2. A UNIVERSIDADE CEUMA se compromete a:**

I - Observar o direito autoral envolvendo materiais, cursos, programas, ou qualquer material de divulgação institucional utilizado nas ações previstas neste **ACORDO**, devendo ser informados o crédito da autoria e o respectivo instrumento de cooperação que deu amparo à utilização do material pelos partícipes;

II - Comprometer-se em manter sigilo sobre as informações obtidas através das análises processuais das medidas protetivas durante a execução das atividades do presente Termo de Cooperação e ainda, não revelar nem transmitir direta ou indiretamente as informações trocadas a terceiros que não estejam envolvidos no desenvolvimento do objeto deste **TERMO DE COOPERAÇÃO**.

III - Levar imediatamente ao conhecimento do outro partícipe, ato ou ocorrência que interfira no andamento das atividades decorrentes deste **ACORDO**, para a adoção das medidas cabíveis;

IV - Disponibilizar ao outro partícipe material de interesse relativo às ações, a partir da apresentação prévia de proposta e da definição quanto às formas de utilização, discutidas entre os representantes das respectivas áreas, reciprocamente;

V - Acompanhar e fiscalizar as ações e estudos relativos ao objeto do presente **ACORDO**, para a adoção de medidas cabíveis, reciprocamente;

VI - Firmar protocolo de execução entre os partícipes para a execução de ações educacionais específicas.

### **CLÁUSULA QUARTA- DO ACOMPANHAMENTO**

4.1. Os celebrantes diligenciarão para que os estudos e pesquisas de que trata o presente TERMO sejam executados a partir do ato da celebração do presente instrumento.

4.1.1. As diligências concebidas no “caput” compreendem a disponibilização de espaço físico e a estrutura material necessária ao funcionamento dos trabalhos, sendo que eventuais transferências e/ou cessões de bens serão formalizadas em instrumentos específicos.

4.1.2. **O TJMA e a UNIVERSIDADE CEUMA** poderão firmar termos de cooperação com outras instituições de ensino superior, mediante autorização prévia do outro partícipe, no sentido de ampliar a capacidade de atuação deste programa de trabalho, inclusive com a utilização do mesmo espaço físico e bens transferidos ou cedidos, em regime de revezamento.

4.1.3. A coordenação, execução e a fiscalização do presente acordo, por parte da **UNIVERSIDADE CEUMA**, caberá ao Coordenador do curso de Direito, com a supervisão da Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Extensão – PROP e Pró-Reitoria de Graduação – PROG e, pelo **TJMA**, caberá à Juíza da 2ª Vara Especializada de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão e dos servidores Ana Lídia Marques Araújo Raposo, matrícula 189191 e Selma Cristina Brito Lôbo Barros, matrícula 148544.

#### **CLÁUSULA QUINTA- DOS RECURSOS FINANCEIROS E MATERIAIS**

5.1. O presente Acordo não envolve a transferência de recursos entre os celebrantes. As ações resultantes deste ajuste que implicarem em transferência ou cessão de recursos serão viabilizadas mediante instrumento apropriado.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA EFICÁCIA E VIGÊNCIA**

6.1. Este **TERMO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA** terá eficácia a partir da data de sua assinatura e 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo, por conveniência das partes, exceto se houver manifestação expressa em contrário, nos termos da lei.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO DISTRATO E DA RESILIÇÃO UNILATERAL**

7.1. É facultado às partes promover o distrato do presente Acordo, a qualquer tempo, por mútuo consentimento, ou a resilição unilateral pela iniciativa de qualquer deles, mediante notificação por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, de um ao outro, restando para cada qual tão somente a responsabilidade pelas tarefas em execução no período anterior à notificação.

#### **CLÁUSULA OITAVA-DAS ALTERAÇÕES E MODIFICAÇÕES**

8.1. Este instrumento poderá ser alterado, por mútuo entendimento entre os celebrantes, durante a sua vigência, mediante Termo Aditivo, a ser formulado em um prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, visando aperfeiçoar a execução dos trabalhos, exceto no tocante ao seu objeto.

#### **CLÁUSULA NONA- DA AÇÃO PROMOCIONAL**

9.1. Em qualquer ação promocional relacionada com o objeto do presente Acordo será, obrigatoriamente, destacada a colaboração dos celebrantes, observado o disposto no artigo 37, § 1º da Constituição Federal.

#### **CLÁUSULA DEZ- DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

10.1. Aplicam-se à execução deste Acordo a Lei nº. 8.666/93, os preceitos de direito público e, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

#### **CLÁUSULA ONZE-DA PUBLICAÇÃO**



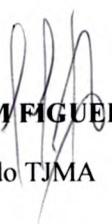
11.1. O Tribunal de Justiça do Maranhão fará a publicação resumida deste instrumento no Diário da Justiça Eletrônico (DJE), que é condição indispensável para a sua eficácia, em obediência ao disposto no parágrafo único, do artigo 61, da Lei n.º 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DOZE- DO FORO**

12.1. Para dirimir as questões decorrentes deste Acordo que não possam ser solucionadas pela via administrativa, os celebrantes elegem como Foro a comarca da Cidade de São Luís com renúncia expressa de qualquer outro.

E por estarem assim de pleno acordo, assinam os celebrantes o presente instrumento em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito.

São Luís - MA, 07 de novembro de 2019.

  
**Desembargador JOSÉ JOAQUIM FIGUEIREDO DOS ANJOS**

Presidente do TJMA

  
**Professora Mestra CRISTINA NITZ DA CRUZ**

Reitora da Universidade CEUMA



Tribunal de Justiça do Maranhão  
Diário da Justiça Eletrônico

RES-DCCONV - 7772019  
( relativo ao Processo 281782019 )  
Código de validação: E944A0FE7C

RESENHA DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 0038/2019, CELEBRADO ENTRE O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO – TJ/MA E A UNIVERSIDADE CEUMA; OBJETO: PROMOÇÃO DE PESQUISAS E PROJETOS ATRAVÉS DA ANÁLISE DOS PROCESSOS EM TRAMITAÇÃO NA 2ª VARA ESPECIALIZADA DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER NOS SISTEMAS PJE E THEMIS PG DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO. DA EFICÁCIA E VIGÊNCIA: ESTE TERMO DE COOPERAÇÃO TERÁ EFICÁCIA A PARTIR DA DATA DA SUA ASSINATURA E 24 (VINTE E QUATRO) MESES, PODENDO SER PRORROGADO MEDIANTE TERMO ADITIVO, POR CONVENIÊNCIA DAS PARTES, EXCETO SE HOUVER MANIFESTAÇÃO EXPRESSA EM CONTRÁRIO, NOS TERMOS DA LEI; DATA DA ASSINATURA: 07.11.2019; ASSINATURAS: JOSÉ JOAQUIM FIGUEIREDO DOS ANJOS - DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO; PROF. MESTRA CRISTINA NITZ DA CRUZ – REITORA DA UNIVERSIDADE CEUMA.

FLAVIA DE JESUS COSTA MORAES BUNA  
Auxiliar Judiciário - Apoio Administrativo  
Divisão de Contratos e Convênios  
Matrícula 103762

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 11/11/2019 08:43 (FLAVIA DE JESUS COSTA MORAES BUNA)

Informações de Publicação

212/2019	12/11/2019 às 11:15	13/11/2019
----------	---------------------	------------

